

962/15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUIZINHO

PROJETO DE LEI Nº 002/2015

APROVADO EM: 12/02/15
Votos Favoráveis: unanimidade
Votos Contrários:
Abstenções:

VEREADOR PRESIDENTE

ESTENDE AOS VEREADORES EXERCENTES DE MANDATO ELETIVO A REPOSIÇÃO DE SUBSÍDIOS DE QUE TRATA O INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUIZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigentes, encaminha ao Plenário da Casa para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a extensão da reposição nos subsídios dos Vereadores, a título de revisão geral anual, no percentual de **4,14% (quatro vírgula quatorze por cento)**, a contar de 01 janeiro de 2015, nos termos do que dispõe o Inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal, e Artigo 4º, da Lei Municipal Nº 768/12 de 03 de julho de 2012.

Parágrafo único – O índice percentual previsto no “caput” deste artigo corresponde à variação do IPCA relativo ao período de abril de 2014 a dezembro de 2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias específicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUIZINHO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de janeiro de 2015.

Jacuizinho/RS, 10 janeiro de 2015.

Verª. Patricia Demétrio
Presidente da Câmara de Vereadores

Ver. Nercindo Lasch
1º Secretária da Mesa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUIZINHO

JUSTIFICATIVAS

PROJETO DE LEI Nº 002/2015

SENHORES VEREADORES

A matéria do projeto de lei anexo, esta propondo estender aos vereadores a concessão de reposição nos subsídios dos Vereadores, a título de revisão geral anual, no percentual de **4,14% (quatro vírgula quatorze por cento)**, nos termos do que dispõe o Inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal, e Artigo 4º, da Lei Municipal Nº 768/12 de 03 de julho de 2012.

Desta forma o Artigo 4º, da Lei Municipal Nº 768/12 de 03 de julho de 2012 prevê que o subsídio dos vereadores terá sua expressão monetária revisada nos mesmos índices e nas mesmas datas da revisão geral anual da remuneração concedida aos servidores do município.

O índice percentual a ser aplicado na revisão dos subsídios dos vereadores corresponde à variação do IPCA relativo ao período de abril de 2014 a dezembro de 2014.

Por fim estamos encaminhando em anexo o demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro, assinado pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Poder Executivo Municipal que dá conta que o Projeto atende as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

JACUIZINHO/RS, 10 de fevereiro de 2015.


Ver^a. Patricia Demetrio
Presidente